



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

EDITAL Nº 046/13

Procede a chamada para matrícula na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação para Jovens e Adultos.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas obrigações legais, TORNA PÚBLICO o procedimento destinado à Inscrição para matrícula e rematrícula na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos – EJA, no município de Getúlio Vargas, para o ano letivo de 2014, nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

REMATRÍCULAS

Art. 1º - Para as rematrículas, os pais ou responsáveis deverão comparecer à secretaria da escola mais próxima de sua residência, munidos da documentação necessária, no período de 05 a 14 de novembro de 2013, em horário escolar.

MATRÍCULAS

Art. 2º - Para alunos novos, respeitando o zoneamento, os pais ou responsáveis deverão obrigatoriamente cumprir duas etapas:

§ 1º - Primeira etapa: INSCRIÇÃO, quando o candidato preenche o formulário na Internet, disponível no site www.pmgv.rs.gov.br, no período de 25 de novembro a 18 de dezembro de 2013.

§ 2º - Segunda etapa: MATRÍCULA PRESENCIAL, que ocorre na escola para o qual o candidato foi designado. O responsável deverá levar os documentos comprobatórios abaixo citados, e, preferencialmente, formulário de inscrição, observando os turnos de funcionamento da escola, a partir do dia 03 de fevereiro de 2014:

- Comprovante de residência;
- Certidão de nascimento;
- Carteira de vacinação;
- Carteira de identidade e CPF (de quem possuir);
- Cartão do SUS;
- Histórico escolar (quando for o caso).

§ 3º - Só será efetivada a matrícula após a apresentação de toda a documentação.

§ 4º - Não comparecendo no prazo estabelecido para realizar a matrícula presencial, o candidato perderá a vaga.

Art. 3º - O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas escolas, após a renovação das matrículas, devendo respeitar o quadro de vagas existente em cada escola, priorizando os alunos moradores da região compreendida na área do zoneamento (bairro, escola, rua).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

Art. 4º - As inscrições para matrículas só poderão ser efetivadas através de formulário eletrônico, disponível no site www.pmgv.rs.gov.br, Caso o candidato não tenha acesso à internet, poderá se dirigir até uma das escolas municipais, Biblioteca Pública Municipal Dr. Léo Stumpf ou Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, em horário de expediente, para realizar o preenchimento do formulário no site.

Art. 5º - A divulgação da lista dos alunos inscritos para efetivação das matrículas será feita pelo site www.pmgv.rs.gov.br, bem como nos murais das escolas municipais. Após, os responsáveis pelos alunos deverão comparecer na escola, para a matrícula presencial, munidos com os documentos solicitados, no período estabelecido neste edital.

Art. 6º - Em caso de não existência de vaga na unidade escolar, os pais ou responsáveis serão orientados a buscar vaga em outro estabelecimento de ensino mais próximo.

TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 7º - Os alunos da Rede Municipal e Estadual que necessitarem de transporte escolar devem fazer a pré-inscrição no Setor de Transporte Escolar, junto a Prefeitura Municipal, trazendo consigo comprovante de matrícula e residência. Os casos serão posteriormente analisados pela Secretaria Municipal de Educação, e posteriormente divulgados nos murais da escola, site da prefeitura e outros meios de comunicação.

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 8º - Na Rede Pública Municipal será permitido desdobramento de turmas, após a análise e avaliação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Equipes Diretivas, observando-se, prioritariamente, existência de espaço físico.

Parágrafo único - A estrutura das turmas que tenham alunos com Necessidades Educacionais Especiais será analisada e emitido um parecer pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Núcleo Integrado de Apoio ao Educando, conforme legislação vigente.

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 9º - As turmas ficarão assim constituídas:

Berçário I: 0 a 01 ano

Berçário II: 01 ano completo até 31/03/2014

Berçário III: 02 anos completos até 31/03/2014

Maternal: 03 anos completos até 31/03/2014

Pré-A: 4 anos completos até 31/03/2014

Pré-B: 5 anos completos até 31/03/2014

Art. 10 - Uma vez efetuada a matrícula em tempo e turno integral, na Pré-escola da E.M.E.F. Cônego Stanislau Olejnik, os alunos deverão frequentar, obrigatoriamente, os dois turnos.

Art. 11 - Nas escolas estaduais, as inscrições e efetivação da matrícula serão feitas na própria escola, seguindo os mesmos critérios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS

Av Firmino Girardello, 85

Getúlio Vargas - Rio grande do Sul - 99900-000

pmgv@itake.com.br

DOS CRITÉRIOS PARA MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 - Para a matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a criança deve ter nascido até 31/03/2008 (6 anos completos até 31/03/2014).

Art. 13 - Para as séries finais do Ensino Fundamental serão abertas matrículas nas EMEF Cônego Stanislau Olejnik e EMEF 15 de Novembro.

DA MATRÍCULA E DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DA EJA

Art. 14 - As matrículas para alunos novos na EJA (respeitando o critério de idade – 15 anos completos na data da matrícula) deverão respeitar o número de vagas por turma e o início do ano letivo, por se tratar de curso presencial.

Art. 15 - Para a efetivação da matrícula, os alunos previamente inscritos deverão comparecer na escola, portando os seguintes documentos:

Comprovante de residência;
Carteira de identidade e CPF (de quem possuir);
Cartão do SUS;
Histórico escolar.

DO CRONOGRAMA DE MATRÍCULA

Art. 16 - Em caso de sobra de vagas, serão matriculados os alunos que residirem mais próximo à escola (de acordo com o zoneamento) e menor idade, com análise da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Equipes Diretivas e Conselho Escolar.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Escolas Municipais serão responsáveis pela divulgação da campanha de matrícula e deverão utilizar meios de comunicação disponíveis no município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Equipes Diretivas, obedecendo legislação vigente.

Art. 19 - Ficam sujeitos às presentes diretrizes, todas as escolas municipais mantidas pelo município de Getúlio Vargas.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 04 de novembro de 2013.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.